

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

07/maio/2014 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h00)

PARTICIPANTES:

Susep

Bruno de Lima Vieira

Carolina Lins e Mello Pereira

Elder Vieira Salles (Coordenador Geral da Cgsoa)

Gabriel Almeida Caldas

Marcela M. Dutra Lemos

Rodrigo Augusto de Souza (Cgfis)

Roberto Suarez Seabra (Coordenador da Copra)

Rodrigo da Silva Santos Curvello

Thiago Pedra Signorelli (Coordenador da Coaso)

Cnseg

Luiz Pereira de Souza

Fenaprevi

Javier Miguel López

Fenacap

Carlos Alberto dos S. Correa

Fenaber

Francisco Lima

Fredi Martins Curquejo

Ibracon

Carlos Eduardo Munhoz

Roberto Paulo Kenedi

Convidados

João Carlos B.Pego (IRB Brasil)

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da Coaso que, após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos de acordo com os tópicos abaixo.

1. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

1.1. Definição do Conceito do Custo de Aquisição, dos Custos que Podem Ser Diferidos e da Pertinência quanto à Classificação como Ativo Intangível

O Coordenador da Coaso apresentou aos participantes da reunião a minuta de documento elaborado pela Susep que tem como objetivo orientar o mercado acerca dos custos de aquisição diferíveis. De acordo com o presente documento, ficou definido que serão passíveis de diferimento aqueles custos de aquisição em que é possível estabelecer uma relação direta e incremental com uma apólice específica, devendo apropriar os custos como despesa na mesma proporção em que são apropriadas as receitas de prêmios da respectiva apólice. Gastos que não se enquadram nesta condição devem ser imediatamente reconhecidos no resultado como despesa.

O Coordenador da Coaso informou que a orientação será publicada no site da Susep, com efeitos para o exercício de 2015, e incluirá uma lista não exaustiva contendo exemplos de gastos diferíveis e não diferíveis.

O representante do Ibracon sugeriu que no item 1.3 do texto do documento o termo “sociedades seguradoras” seja substituído por “entidades supervisionadas”, bem como sugeriu reforçar no texto do documento que as entidades supervisionadas, ao elaborar suas demonstrações financeiras, deverão divulgar em notas explicativas, não só quais custos de aquisição estão sendo diferidos, mas também o prazo de diferimento, principalmente para ramos que utilizarão o período médio de permanência da carteira.

O representante do Ibracon e o convidado da Susep questionaram a necessidade da elaboração de uma lista não exaustiva para exemplificar itens de gastos diferíveis e não diferíveis, já que para eles essa definição deverá ser dada a partir da análise de cada caso, utilizando as notas explicativas das demonstrações

financeiras para informar a metodologia aplicada. Contudo, os representantes da Susep explicaram que, neste primeiro momento, a lista é uma ferramenta importante para dirimir prováveis dúvidas do mercado e evitar análises subjetivas de casos já discutidos e definidos pela Susep como passíveis ou não de diferimento. O representante do Ibracon então sugeriu que a lista contenha apenas custos não passíveis de diferimento, ao invés de uma lista com exemplos de custos passíveis e não passíveis.

O representante do Ibracon comentou que os membros da CCS deveriam refletir se essa alteração proposta na contabilização dos custos de aquisição diferíveis, deveria ser considerada como uma mudança de estimativa ou como uma mudança de prática contábil e sugeriu que este assunto voltasse a ser discutido na próxima reunião da CCS.

1.2. Emissão de Prêmios em que existe a figura do representante de seguros

O Coordenador da Coaso iniciou o assunto esclarecendo que o atraso (geralmente de um mês) que ocorre entre a emissão do bilhete/certificado pelo representante e a contabilização do prêmio na seguradora tem gerado distorções relevantes nas demonstrações financeiras das seguradoras, principalmente naquelas que operam fortemente com garantia estendida. Nesses casos, a venda do seguro por representantes é bastante significativa na operação total da seguradora.

O Coordenador da Coaso propõe que o arquivo, contendo a emissão do bilhete/certificado pelo representante, seja enviado periodicamente, ao longo do mês de emissão, para que a seguradora contabilize de forma tempestiva os prêmios referentes aos bilhetes/certificados emitidos dentro daquele mês.

Os representantes do Ibracon e do mercado argumentaram que como o atraso é de geralmente um mês, a utilização de uma estimativa é confiável e factível, dado que testes de consistências serão mais simples de monitorar. Além disso, ressaltaram que muitos representantes são varejistas de pequeno porte e dificilmente conseguiriam informar os bilhetes/certificados emitidos tempestivamente, dentro do mês da emissão, à seguradora para a contabilização do prêmio emitido pelo seu valor real.

O Coordenador da Coaso entende que, no caso de se utilizar o prêmio estimado, não há necessidade de todo o prêmio de determinado mês ser baseado em uma estimativa. O representante poderia informar os bilhetes/certificados emitidos até uma data próxima ao fechamento do mês, e apenas os prêmios, referentes aos bilhetes/certificados emitidos após esta data, seriam estimados.

Os representantes da Susep ficaram de discutir internamente o assunto. O Coordenador da Copra salientou que, no caso de se utilizar uma estimativa, será necessário criar um campo, tanto no quadro do FIP quanto no quadro da R.O, para tal fim.

1.3. Contabilização da redução ao valor recuperável quando a sociedade não possui estudo sobre a recuperação de prêmios a receber vencidos (§1º, Art. 3º do Anexo IV da Circular Susep nº 483/13).

O Coordenador da Coaso informou que foi recebida uma consulta de uma empresa do mercado com relação ao valor reconhecido como redução ao valor recuperável dos prêmios a receber vencidos. No caso em questão, a empresa não possuía estudo de inadimplência e, portanto, deveria contabilizar a redução ao valor recuperável dos prêmios a receber vencidos há mais de 60 dias, conforme §1º do art. 3º do Anexo IV da Circular Susep nº 483/13. Contudo, a empresa reconhecia a redução ao valor recuperável como valor necessário para anular o resultado da operação, após terem sido apropriados, ao resultado, os valores da PPNG e dos custos de aquisição diferidos, mantendo o valor de risco a decorrer na PPNG, bem como respectivos custos de aquisição diferidos registrados no balanço.

O representante da Susep entende que a redução ao valor recuperável deve considerar a operação como um todo, avaliando, inclusive, os respectivos passivos, os quais devem ser baixados, caso o segurado tenha perdido o direito à cobertura. O ativo, obviamente, deve ser baixado pelo valor total, isto é, pelo montante total de prêmios vencidos há mais de 60 dias.

O representante do Ibracon concorda que a boa prática é analisar a operação como um todo, considerando ativos e passivos, e ressaltou a importância das

supervisionadas possuírem o próprio estudo de inadimplência, evitando uma possível distorção do montante de redução ao valor recuperável.

1.4. Variação Cambial da PPNG e dos Ativos de resseguro.

O representante da Fenaber argumentou que atualmente é contabilizada a variação cambial da PPNG, mas em contrapartida não é permitida a contabilização da variação cambial dos ativos de resseguro, o que estaria prejudicando algumas supervisionadas.

O Coordenador da Copra informou que, dado que as supervisionadas devem contabilizar a variação cambial da PPNG, não há dúvida por parte da Susep que a variação cambial dos ativos de resseguro de PPNG tem que ser contabilizada. Contudo, faltaria um embasamento legal que permitiria essa prática. De acordo com o Coordenador da Copra, a Circular Susep nº 462/13, a qual estabelece a contabilização da variação cambial da PPNG não pode ser utilizada para contabilização da variação cambial de um ativo, pois trata-se de uma norma de Provisões Técnicas. No intuito de minimizar essa distorção, atualmente, a variação cambial da PPNG é contabilizada líquida da variação cambial do ativo de resseguro de PPNG.

O representante do mercado questionou a necessidade da conta de variação cambial da PPNG no plano de contas. O Coordenador da Copra informou que inicialmente não visualiza a necessidade desta conta no plano de contas e que a prestação desta informação no FIP já é suficiente. Cabe ressaltar, no entanto, que na DRE a supervisionada deverá ser capaz de segregar a variação da PPNG decorrente da apropriação de prêmios, a qual impacta o prêmio ganho, da variação da PPNG decorrente da variação cambial, a qual deverá ter como contrapartida uma despesa financeira.

Os representantes da Susep ficaram de verificar internamente sobre a exclusão desta conta do plano de contas e estudar os normativos e propor alterações para que seja viável as entidades supervisionadas contabilizar a oscilação cambial dos ativos de resseguros/retrocessão no próprio Ativo e não mais líquido no Passivo.

1.5. Projeto de criação do Plano de Contas das sociedades supervisionadas

O representante da CNseg informou que o trabalho relativo ao Ativo e Passivo já está praticamente finalizado, incluindo o Anexo de Função e Funcionamento e que o bloco de Resultados está bastante adiantado, pelo que gostaria de agendar uma reunião para o dia 28 de maio para apresentar o documento.

2. ASSUNTOS RESOLVIDOS

2.1. Contabilização pela vigência da apólice ou prêmios mensais

O Coordenador Geral da Cgsoa informou que já consta no site da Susep a orientação ao mercado sobre o assunto. A orientação foi incluída no documento Provisões Técnicas, perguntas 8 e 9.

3. Próxima Reunião:

3.1. Agendamento

Reunião Conjunta das Comissões Contábil e Atuarial

Data: 09/06/2014

Hora: 14 h

Local: RJ: Rua Senador Dantas, 74 – Centro, Rio de Janeiro – sala B 12º andar

SP: Av. São João 313 – Centro, São Paulo – sala 7º andar

Obs.: A próxima reunião conjunta das Comissões Atuarial e Contábil será realizada através de videoconferência nos locais acima indicados.